

Resolução nº : 1561/99
Protocolo nº : 43619/94
Origem : CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAVALO BRANCO DE
LAPA
Interessado : CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAVALO BRANCO DE
LAPA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente ao termo de convênio firmado entre a SEAB e o Centro de Tradições Gaúchas Cavalo Branco de Lapa, na importância de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) , nos termos da Instrução nº 1738/98-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 32945/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente